



SPORT CLUB INTERNACIONAL

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Valores expressos em milhares de Reais – R\$)

ATIVO	Nota	31/12/2021		31/12/2020		PASSIVO	Nota	31/12/2021		31/12/2020	
Ativo Circulante						Passivo e Patrimônio líquido Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	9.311	1.690			Fornecedores		32.706	28.458		
Devedores por cessão de direitos econômicos	5	30.492	39.341			Empréstimos e financiamentos	13	55.197	61.124		
Contas a receber	6	56.068	54.955			Direito de imagem a pagar		30.310	37.396		
Estoques		3.961	3.391			Obrigações com atletas e clubes		29.838	25.080		
Adiantamentos	7	2.441	2.821			Credores participação negociação de atletas	14	43.934	25.686		
Devedores diversos	8	13.263	3.609			Obrigações trabalhistas	15	34.642	31.949		
Outros créditos	9	731	5.229			Obrigações fiscais e sociais	16	8.705	13.088		
		116.267	111.036			Parcelamentos tributários	17	26.174	19.157		
						Contas a pagar	18	34.754	44.133		
						Receitas diferidas	19	60.113	33.573		
Não circulante						Passivo de arrendamento - Cessão por direito de exploração	20	19.539	19.539		
Realizável a longo prazo						Outras obrigações					
Títulos de capitalização		1.078	260					375.912	339.316		
Devedores por cessão de direitos econômicos	5	53	4.929			Não circulante					
Contas a receber	6	78.050	48			Contas a pagar		2.903	-		
Depósitos judiciais	21	18.266	14.252			Empréstimos e financiamentos	13	72.476	77.621		
		97.447	19.489			Credores participação negociação de atletas	14	3.151	134		
						Obrigações fiscais e sociais	16	3.151	220		
Investimentos	10	276	232			Parcelamentos tributários	17	216.709	186.963		
Imobilizado	11	958.783	973.774			Receitas diferidas	19	143.719	108.992		
Intangível	12	106.581	109.526			Passivo de arrendamento - Cessão por direito de exploração	20	232.536	252.075		
		1.065.640	1.083.532			Provisões para contingências	21	30.473	48.048		
								701.967	674.053		
						Patrimônio líquido					
						Patrimônio social		2.600	2.600		
						Reserva de subvenção governamental		4.506	-		
						Ajuste de avaliação patrimonial		431.550	431.947		
						Déficit acumulado		(237.181)	(233.859)		
								201.475	200.688		
Total do Ativo		1.279.354	1.214.057			Total do Passivo e Patrimônio líquido		1.279.354	1.214.057		

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL (Valores expressos em milhares de Reais – R\$)

	Patrimônio social	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de subvenção governamental	Déficits acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.600	432.344	-	(142.368)	292.576
Realização do custo atribuído ao ativo imobilizado	-	(397)	-	397	-
Déficit do exercício	-	-	-	(91.888)	(91.888)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.600	431.947	-	(233.859)	200.688
Realização do custo atribuído ao ativo imobilizado	-	(397)	-	397	-
Superávit do exercício	-	-	-	787	787
Constituição de reserva de subvenção governamental	-	-	4.506	(4.506)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	2.600	431.550	4.506	(237.181)	201.475

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Informações gerais das atividades

(a) Estrutura jurídica e objetivos
O Sport Club Internacional, fundado em 04 de abril de 1909 constitui-se como Associação Privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Padre Cacique, 891, bairro Menino Deus, em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, e tem por objetivo primordial o desenvolvimento de atividades desportivas, sociais e culturais, notadamente pela prática de futebol profissional e amador, bem como de outros esportes, profissionais e amadores, olímpicos ou não. Atualmente, conta com 565 (2020 - 595) colaboradores (atletas e funcionários), e ainda 26 menores aprendizes (2020 - 19), contratados com base na Lei nº 10.097/2000 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, que estabelece que todas as empresas de médio e grande porte estão obrigadas a contratar adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, por período estabelecido de no máximo dois anos.

(b) Fontes de receitas
Atualmente, as receitas do Clube são originadas, principalmente, de: (a) cessão de direitos econômicos sobre atletas; (b) rendas provenientes de competições desportivas - arrecadação da bilheteria de jogos e televisionamento; (c) contribuições sociais - mensalidades, taxa de manutenção, joias e anuidades; (d) aluguéis de instalações sociais e desportivas e (e) patrocínios e licenciamento.

(c) Aspectos operacionais, legais e normativos
A Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pelas Leis nº 9.981, de 14 de julho de 2000, nº 10.264, de 16 de julho de 2001, nº 10.672, de 15 de maio de 2003, nº 11.118, de 19 de maio de 2005, e nº 12.395 de 16 de março de 2011 (Lei Pelé), instituiu normas gerais sobre o esporte. A compilação dessas Leis determina as relações jurídicas das entidades desportivas com os atletas, equiparando-as, para fins de fiscalização, às sociedades empresárias, quanto aos aspectos fiscais, previdenciários, financeiros, contábeis e administrativos.

Nos termos da legislação vigente, o Clube está subordinado à tributação de contribuições previdenciárias sobre suas receitas (Patrocínios, Publicidades, Licenças de marcas, Jogos e Televisionamentos) na fonte, à alíquota de 5%, como substitutivo dos encargos previdenciários. O Clube também tem a responsabilidade pela retenção e recolhimento da contribuição previdenciária de empregados e de terceiros assim como, pela retenção e recolhimento dos encargos para-fiscais, inclusive, com terceiros (4,5% sobre a folha de pagamento).

(d) "PROFUT"
Em 04 de agosto de 2015, foi publicada a Lei 13.155 que estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol; institui parcelamentos especiais para recuperação de dívidas com a União, cria a Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT; dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais; cria a Loteria Exclusiva - LOTEX.

As entidades desportivas profissionais de futebol que aderirem ao PROFUT poderão parcelar os débitos na Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e no Banco Central do Brasil, e os débitos previstos na Subseção II, no Ministério do Trabalho e Emprego.

A dívida, objeto do parcelamento, será consolidada no âmbito de cada órgão responsável pela cobrança, na data do pedido e deverá ser paga em até duzentas e quarenta parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas, 40% (quarenta por cento) dos juros e 100% (cem por cento) dos encargos legais.

Ao valor de cada parcela, será acrescido de juros obtidos pela aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

A entidade desportiva profissional de futebol poderá reduzir:

- I - em 50% (cinquenta por cento), o valor da 1ª (primeira) à 24ª (vigésima quarta) prestações mensais;
- II - em 25% (vinte e cinco por cento), o valor da 25ª (vigésima quinta) à 48ª (quadragésima oitava) prestações mensais; e
- III - em 10% (dez por cento), o valor da 49ª (quadragésima nona) à 60ª (sexagésima) prestações mensais.

Para que as entidades desportivas profissionais de futebol mantenham-se no PROFUT, são exigidas as seguintes condições:

- regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias correntes, vencidas a partir da data de publicação desta Lei, inclusive as retenções legais, na condição de responsável tributário, na forma da lei;
- fixação do período do mandato de seu presidente ou dirigente máximo e demais cargos eletivos em até quatro anos, permitida uma única recondução;
- comprovação da existência e autonomia do seu conselho fiscal;
- proibição de antecipação ou comprometimento de receitas referentes a períodos posteriores ao término da gestão ou do mandato, salvo:
 - o percentual de até 30% (trinta por cento) das receitas referentes ao 1º (primeiro) ano do mandato subsequente; e
 - em substituição a passivos onerosos, desde que implique redução do nível de endividamento;
- redução do déficit, nos seguintes prazos:
 - a partir de 1º de janeiro de 2017, para até 10% (dez por cento) de sua receita bruta apurada no ano anterior; e
 - a partir de 1º de janeiro de 2019, para até 5% (cinco por cento) de sua receita bruta apurada no ano anterior;
- publicação das demonstrações contábeis padronizadas, separadamente, por atividade econômica e por modalidade esportiva, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, após terem sido submetidas a auditoria independente;
- cumprimento dos contratos e regular pagamento dos encargos relativos a todos os profissionais contratados, referentes a verbas atinentes a salários, de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de contribuições previdenciárias, de pagamento das obrigações contratuais e outras havidas com os atletas e demais funcionários, inclusive direito de imagem, ainda que não guardem relação direta com o salário;
- previsão, em seu estatuto ou contrato social, do afastamento imediato e inelegibilidade, pelo período de, no mínimo, cinco anos, de dirigente ou administrador que praticar ato de gestão irregular ou temerária;

Em 09 de Setembro de 2015, após estudos financeiros e jurídicos, o Clube levou o assunto ao Conselho Deliberativo onde foi amplamente debatido, e a adesão ao novo Parcelamento foi aprovado por maioria.

Até o encerramento destas demonstrações contábeis, não foi regulamentada a LOTEX.

(e) Programa Especial de Regularização Tributária
Em 24 de Outubro de 2017 foi publicada a Lei nº 13.496 que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e alterou a Lei no 12.249, de 11 de junho de 2010, e o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972.

No âmbito da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e Previdência Social, o sujeito passivo que aderir ao PERT poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei, inscritos em dívida ativa da União, da seguinte forma:

- Pagamento da dívida consolidada em até cento e vinte parcelas mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor consolidado:
 - a primeira à décima segunda prestação - 0,4% (quatro décimos por cento);
 - a décima terceira à vigésima quarta prestação - 0,5% (cinco décimos por cento);
 - a vigésima quinta à trigésima sexta prestação - 0,6% (seis décimos por cento); e
 - a trigésima sétima prestação em diante - percentual correspondente ao saldo remanescente, em até oitenta e quatro prestações mensais e sucessivas; ou
- Pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017, e o restante:
 - liquidado integralmente em janeiro de 2018, em parcela única, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora, 70% (setenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;
 - parcelado em até cento e quarenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios; ou
 - parcelado em até cento e setenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, 25% (vinte e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, e cada parcela será calculada com base no valor correspondente a 1% (um por cento) da receita bruta da pessoa jurídica, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, e não poderá ser inferior a um cento e setenta e cinco avos do total da dívida consolidada.

Parágrafo único. Na hipótese de adesão a uma das modalidades previstas no inciso II do caput deste artigo, ficam assegurados aos devedores com dívida total, sem reduções, igual ou inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais):

- redução do pagamento à vista e em espécie para, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017;
- após a aplicação das reduções de multas e juros, a possibilidade de utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL e de outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a liquidação do saldo remanescente, em espécie, pelo número de parcelas previstas para a modalidade; e
- após a aplicação das reduções de multas e juros, a possibilidade de oferecimento de dação em pagamento de bens imóveis, desde que previamente aceita pela União, para quitação do saldo remanescente, observado o disposto no art. 4º da Lei no 13.259, de 16 de março de 2016.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Valores expressos em milhares de Reais – R\$)

	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Receita líquida das atividades	22	343.891	259.657
Custos operacionais das atividades	23	(264.088)	(263.512)
Superávit / (Déficit) bruto		79.803	(3.855)
Despesas comerciais	24	(5.084)	(10.398)
Despesas gerais e administrativas	25	(60.640)	(69.112)
Outras receitas (despesas) operacionais	26	25.271	20.124
		(40.453)	(59.386)
Superávit / (Déficit) operacional		39.350	(63.241)
Despesas financeiras	27	(70.958)	(80.644)
Receitas financeiras	27	32.395	51.997
Resultado financeiro	27	(38.563)	(28.647)
Superávit / (Déficit) do exercício		787	(91.888)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Valores expressos em milhares de Reais – R\$)

	31/12/2021	31/12/2020
Superávit / (Déficit) do exercício	787	(91.888)
Outros componentes do resultado abrangente:		
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do Resultado abrangente do exercício	787	(91.888)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 (Valores expressos em milhares de Reais – R\$)

	31/12/2021	31/12/2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit / (Déficit) do exercício	787	(91.888)
Ajustado por itens que não afetam caixa e equivalentes de caixa:		
conciliação do superávit / (déficit) do exercício:		
Receita Diferida	(49.718)	(53.121)
Depreciação e amortização	59.797	65.272
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(4.598)	(4.175)
Provisões para contingências	(17.575)	20.783
Passivo de arrendamento - Cessão por direito de exploração	(19.539)	(19.539)
Provisão de juros	19.254	3.341
Custo do ativo imobilizado e intangível baixado, líquido	19.903	13.925
	8.311	(65.402)
Variação nos ativos e passivos:		
Contas a receber	36.468	52.275
Estoques	(570)	666
Adiantamentos e devedores diversos	(9.274)	(2.847)
Devedores por cessão de direitos econômicos	13.725	26.234
Outros créditos	(334)	2.542
Fornecedores	4.248	22.992
Direitos de imagem contratados a pagar	(2.086)	(2.870)
Obrigações com atletas e clubes	4.758	(23.553)
Credores por participação e negociação de atletas	18.114	(10.661)
Obrigações trabalhistas e sociais	2.693	(2.988)
Obrigações fiscais e sociais parcelamentos tributários	36.231	35.782
Adiantamento de terceiros	(7.396)	(309)
Outras obrigações	(133)	(43)
	91.444	97.220
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	99.755	31.818
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de investimentos	(44)	(14)
Aquisições de imobilizado	(2.961)	(1.065)
Aquisições de Intangível (direitos econômicos de atletas)	(58.804)	(74.724)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	(61.809)	(75.803)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Captação de empréstimos e financiamentos	46.036	153.363
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(181.250)	(107.510)
Captação líquida de saldo negativo de bancos conta corrente	104.889	(2.768)
Caixa líquido (consumido) / gerado pelas atividades de financiamentos	(30.325)	43.085
Aumento / (Redução) líquida no caixa e equivalentes de caixa	7.621	(900)
Variação do caixa e equivalentes de caixa		
No fim do exercício	9.311	1.690
No início do exercício	1.690	2.590
Aumento / (Redução) líquida no caixa e equivalentes de caixa	7.621	(900)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Em dezembro de 2017 o Clube optou por migrar parte dos valores parcelados no PROFUT para o PERT nas modalidades de Receita Federal, Previdência Social e PGFN da Previdência Social, por aproveitar o benefício econômico-financeiro.

(f) Equilíbrio Econômico e Capital Circulante Líquido
No ano de 2021 foi possível reduzir os custos da Atividade e as Despesas Operacionais, a partir da revisão de contratos e parcerias, além do quadro funcional, buscando maior eficiência e sinergia entre as áreas. Essas reduções compensaram as receitas reduzidas, como arrecadação de jogos e receitas sociais, prejudicadas pela abertura do acesso ao público somente em outubro, enquanto o orçamento previa o mês de agosto.

Para o ano de 2022, manteremos a revisão de contratos e parcerias, buscando uma redução constante de custos e despesas, em todas as áreas do clube. Projeamos um ano completo de atividades esportivas, que deve melhorar justamente a arrecadação de jogos e as receitas sociais, prejudicadas em 2021. Assim, a Receita Operacional Bruta deve aumentar em torno de 10% sobre o ano de 2021. Como premissa, consideramos que os campeonatos serão mantidos e concluídos dentro do exercício, refletindo a normalidade das atividades e respeitando os cronogramas definidos em contratos de direito de transmissão, patrocínio e publicidade.

Diante do exposto, o ano de 2022 deverá apresentar um maior equilíbrio econômico, possibilitando o enfrentamento do endividamento do clube.

2 Base de elaboração e Resumo das principais políticas contábeis

2.1 Base de elaboração e apresentação
As demonstrações contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão resumidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de forma consistente nos exercícios apresentados.

2.1.1 Base de elaboração e apresentação
As demonstrações contábeis do Clube foram elaboradas em conformidade com a legislação societária brasileira, o estatuto do Clube, e as práticas contábeis adotadas no Brasil, introduzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, e suas alterações posteriores, e pela edição de pronunciamentos contábeis por parte do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicáveis às entidades sem finalidades de lucros, conforme ITG 2002 (R1), aprovada pela Resolução do CFC nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, e a entidades desportivas, conforme ITG 2003 (R1), aprovada pela Resolução do CFC nº 1.429, de 25 de janeiro de 2013. Bem como, pela OTG 2003 - Orientações sobre a aplicação da ITG 2003 - Entidade Desportiva.

As presentes demonstrações contábeis foram liberadas pela Administração para divulgação em 11 de março de 2022.

2.1.2 Conversão de moeda estrangeira

(a) Moeda funcional e moeda de apresentação
As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais (R\$), a qual também é a moeda local e funcional do Clube.

(b) Transações e saldos
As operações com moedas estrangeiras são convertidas para Reais (R\$), utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou da avaliação, na qual os itens são remensurados. Os ganhos e as perdas cambiais resultantes da liquidação dessas transações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do exercício, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração de resultado.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários à vista, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor.

2.4 Instrumentos financeiros

2.4.1 Classificação e mensuração
(a) Classificação, reconhecimento e mensuração.
O Clube classifica seus instrumentos financeiros nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros ao custo amortizado e (ii) passivos financeiros ao custo amortizado. A classificação depende da finalidade para a qual os instrumentos financeiros foram adquiridos ou contratados.

As compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual o Clube se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham venc